

## **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 19/2008**

O Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, na sessão plenária e extraordinária realizada nesta data, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVEU, por unanimidade de votos, aprovar o ASSENTO REGIMENTAL Nº 02/2008, para: ALTERAR A REDAÇÃO do parágrafo 7º do artigo 16, que passa a ser a seguinte: § 7º Não sendo obtida a maioria de votos de que trata o parágrafo 5º, repetir-se-á o escrutínio. Ao novo escrutínio só poderão concorrer os dois Desembargadores mais votados para cada cargo, proclamando-se como eleito o que obtiver a maioria dos votos dos Desembargadores presentes, ou, em caso de empate, o mais antigo. ALTERAR A REDAÇÃO do inciso XXVII do artigo 39, que passa a ser a seguinte: XXVII – apresentar ao Órgão Especial, até a última sessão do mês de maio, a Tomada de Contas do exercício anterior, para que seja aprovada e enviada ao Tribunal de Contas da União, e o relatório circunstanciado dos trabalhos realizados no ano anterior, enviando cópia do relatório ao Tribunal Superior do Trabalho. SUPRIMIR o parágrafo único do artigo 191. SUPRIMIR o parágrafo único do artigo 228. ALTERAR A REDAÇÃO do artigo 231, que passa a ser a seguinte: Art. 231. A nomeação de servidor que não tenha vínculo efetivo com o Quadro de Pessoal do Tribunal, para cargos em comissão, será privativa do Presidente do Tribunal, ouvido previamente o Órgão Especial. ALTERAR A REDAÇÃO do artigo 232, que passa a ser a seguinte: Art. 232. A cessão de servidores do Quadro de Pessoal da Justiça do Trabalho na 4ª Região para outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados ou do Distrito Federal e dos Municípios, só poderá ser autorizada, a juízo do Órgão Especial, para exercício de cargo em comissão ou função comissionada, bem como nos casos previstos em leis específicas, observadas as regras do artigo 93 da Lei 8.112/90 e, no que se refere ao servidor em estágio probatório, a regra do § 3º do artigo 20 dessa mesma lei. ALTERAR A REDAÇÃO do artigo 233, que passa a ser a seguinte: Art. 233. Não poderá ser nomeado para cargo em comissão, ou designado para função comissionada, cônjuge, companheiro, parente ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e Magistrados, salvo a de ocupante de cargo de provimento efetivo das Carreiras dos Quadros de Pessoal do Poder Judiciário, caso em que a vedação é restrita à nomeação ou designação para servir junto ao Magistrado determinante da incompatibilidade. ALTERAR A REDAÇÃO do artigo 236, que passa a ser a seguinte: Art. 236. O Gabinete do Presidente será chefiado pelo Secretário-Geral da Presidência, bacharel em Direito, cabendo-lhe dirigir os serviços do Gabinete e prestar assessoramento ao Presidente, além de exercer as demais atribuições que forem estabelecidas no Regulamento. ACRESCENTAR os incisos VI e VII ao artigo 237, com a seguinte redação: VI – Assessoria de Informática; VII – Núcleo de Estatística, Gestão Estratégica e Apoio às Comissões Permanentes. ALTERAR A REDAÇÃO do parágrafo único do artigo 237, que passa a ser a seguinte: Parágrafo único. As assessorias do Gabinete da Presidência serão chefiadas por Assessor-Chefe nomeado pelo Presidente do Tribunal e ficarão subordinadas à direção do Secretário-Geral da Presidência. RENOMEAR o Capítulo IV do Título V, que passa a ser o seguinte: Capítulo IV - Dos Gabinetes dos Desembargadores. ALTERAR A

REDAÇÃO do inciso I do artigo 239, que passa a ser a seguinte: I – O Assessor do Desembargador, bacharel em Direito, nomeado na forma do art. 231, parágrafo único, deste Regimento. ACRESCENTAR o inciso II ao artigo 239, renumerando o inciso subsequente, com a seguinte redação: II – O Chefe de Gabinete. RENUMERAR o antigo inciso II do artigo 239, que passa a ser o inciso III, ALTERANDO A REDAÇÃO, nos seguintes termos: III – Os Assistentes e os Secretários de Gabinete, cujo nível, formação e a respectiva lotação numérica serão estabelecidos em resolução do Órgão Especial.

A presente Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Tomaram parte na sessão os Exmos. Desembargadores Flavio Portinho Sirangelo, Fabiano de Castilhos Bertolucci, Denis Marcelo de Lima Molarinho, Carlos Alberto Robinson, Beatriz Zoratto Sanvicente, Juraci Galvão Júnior, Rosane Serafini Casa Nova, João Alfredo Borges Antunes de Miranda, Dionéia Amaral Silveira, Maria Helena Mallmann, Ana Luiza Heineck Kruse, Maria Inês Cunha Dornelles, Tânia Maciel de Souza, Leonardo Meurer Brasil, Cleusa Regina Halfen, Ricardo Luiz Tavares Gehling, Vanda Krindges Marques, Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo, Eurídice Josefina Bazo Tôrres, Ione Salin Gonçalves, Ricardo Carvalho Fraga, Hugo Carlos Scheuermann, José Felipe Ledur, João Pedro Silvestrin, Luiz Alberto de Vargas, Beatriz Renck e Cláudio Antônio Cassou Barbosa, sob a presidência do Exmo. Juiz João Ghisleni Filho, Presidente deste Tribunal. Presente pelo Ministério Público do Trabalho a Exma. Procuradora-Chefe, Dra. Silvana Ribeiro Martins. Dou fé. Porto Alegre, 01 de setembro de 2008. Cláudia Regina Schröder, Secretária do Tribunal Pleno e do Órgão Especial.-

.....